



12/03/2021

Número: **0819741-22.2019.8.18.0140**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **10ª Vara Cível da Comarca de Teresina**

Última distribuição : **01/08/2019**

Valor da causa: **R\$ 7.087,50**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
FRANCISCO DE SOUSA OLIVEIRA (AUTOR)	TIAGO LUIZ TEIXEIRA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	EDNAN SOARES COUTINHO (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
15081 072	11/03/2021 14:24	<u>Despacho</u>	Despacho

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
10ª Vara Cível da Comarca de Teresina DA COMARCA DE TERESINA
Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830

PROCESSO Nº: 0819741-22.2019.8.18.0140

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito]

AUTOR: FRANCISCO DE SOUSA OLIVEIRA

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESPACHO

Em análise aos autos, verifico a ausência do requerente e de seu advogado, Dr. Tiago Luiz Teixeira, na audiência de conciliação designada, conforme se vê da ata de ID 6553935.

Na mesma oportunidade, registrou-se a presença da advogada Cláudia Maria Tertuliano Costa, a qual supostamente representaria o autor. A mencionada advogada informou que o suplicante não compareceu à audiência por estar acometido por uma enfermidade, bem assim requereu prazo para juntar procuração para atuar em nome do autor e documentos médicos para comprovar a justificativa da ausência do suplicante, o que lhe foi concedido. Ademais, a referida causídica comprometeu-se a levar o autor à perícia designada, bem assim foi intimada para apresentar réplica à contestação, tudo consoante registrado na ata em apreço.

Contudo, até o presente momento não foram juntados aos autos a procuração, os documentos médicos mencionados nem a réplica à contestação. Além disso, o autor não compareceu ao exame pericial designado.

Dessa forma, tendo em vista que o autor FRANCISCO DE SOUSA OLIVEIRA possui advogado devidamente cadastrado nos autos, intime-se o requerente por meio de seu patrono, o Dr. Tiago Luiz Teixeira, para, no prazo de 15 dias, manifestar interesse no andamento do feito, no sentido de apresentar réplica à contestação e os quesitos a serem respondidos pelo perito.

Nesse ponto, tendo em vista que o endereço do autor é indicado na inicial de modo genérico, a considerar que consta apenas a informação de que o requerente reside no Povoado Cacimba Velha, Zona Rural, Povoado Serra do Gavião, cidade de Teresina, intime-se o autor, por meio de seu advogado, para, no mesmo prazo de 15 dias, apontar o endereço detalhado do suplicante, indicando o número da casa ou outros atributos que permitam a correta identificação do domicílio do requerente, a fim de possibilitar uma posterior intimação pessoal para comparecimento ao exame pericial, ou, para que expressamente o patrono se comprometa a trazer o suplicante à perícia a ser redesignada.

Após, retornem-me os autos conclusos.



Assinado eletronicamente por: EDSON ALVES DA SILVA - 11/03/2021 14:24:48
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21031114240068000000014251181>
Número do documento: 21031114240068000000014251181

Num. 15081072 - Pág. 1

TERESINA-PI, 11 de março de 2021.

**EDSON ALVES
Juiz de Direito da 10^a Vara Cível**



Assinado eletronicamente por: EDSON ALVES DA SILVA - 11/03/2021 14:24:48
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21031114240068000000014251181>
Número do documento: 21031114240068000000014251181

Num. 15081072 - Pág. 2